



OFÍCIO VEREADOR Nº 115/2022

São Roque, 11 de janeiro de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de obter **esclarecimentos referentes ao plano de retomada segura das aulas presenciais no município.**

Infelizmente, a comunicação entre a Prefeitura, o Departamento de Educação e a sociedade são-roquense não tem se dado de maneira efetiva. Apesar de certo grau de imprevisibilidade que permeou o período pandêmico, este Vereador entende que o diálogo entre os diversos setores pertencentes ao âmbito da educação deve ser pautado pela clareza e pela precisão, evitando a propagação de informações conflitantes, que somente confundem a todos os interessados na retomada do desenvolvimento educacional de nossas crianças.

- 1) O Poder Executivo divulgou, no segundo semestre do ano passado, um protocolo de prevenção contra o coronavírus (anexo) a ser adotado na retomada das aulas presenciais. Com a recente notícia da volta às aulas presenciais agendadas para o dia 28 de janeiro, paira no ar a incerteza:
 - a) O protocolo a ser adotado permanece sendo o mesmo?
 - b) Caso não seja, qual o protocolo atualizado?
 - c) Quando e onde esse protocolo será divulgado, a fim de que não só os responsáveis pelas instituições, mas também o corpo docente, discente e demais envolvidos estejam a par das recomendações de segurança para a retomada das aulas presenciais de maneira segura?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2) A Lei Nº 5.285, de 9 de setembro de 2021, prevê uma série de medidas a serem adotadas em prol da segurança de alunos, professores, funcionários e demais cidadãos presentes no ambiente escolar. O artigo 4º da referida legislação postula que “todas as medidas necessárias para a retomada às aulas presenciais contarão com orientação do Departamento Municipal de Saúde e deverão ser realizadas antes do retorno às aulas presenciais pelo Departamento Municipal de Educação (grifo nosso)”. **Considerando que estamos a apenas 17 (dezesete) dias corridos da data prevista para o retorno:**

- a) As estruturas escolares já foram exaustivamente analisadas? O número de sanitários e bebedouros já foi ampliado? As dependências das unidades escolares já foram modificadas a fim de otimizar a ventilação dos espaços?
- b) Há pontos de distribuição de álcool em gel em número adequado em todas as unidades escolares do município?
- c) Serão distribuídos a todos os profissionais da educação os EPIs, incluindo as máscaras PFF2 certificadas pelo Inmetro, em número suficiente para reutilização sem riscos — conforme consta do texto da lei, 4 (quatro) unidades com troca a cada 3 (três) meses? Em caso positivo, quando?
- d) As demais disposições previstas na referida lei, serão respeitadas tal qual constam de seu texto atual ou sofrerão modificações?

Este Vereador espera que este ofício seja respondido o quanto antes, a fim de que as questões aqui expostas sejam dirimidas e a população possa ter a certeza de que a retomada das aulas presenciais será feita de maneira consciente, zelando pelo equilíbrio entre a formação dos alunos e a saúde de todos os envolvidos no delicado processo educacional, que se de ordinário já é tarefa das mais exigentes, no cenário atual demanda empenho redobrado.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

À Ilustríssima Senhora
DIRCELENE SEGURA
MD. Diretora do Departamento de Educação de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 10/01/2022 - 15:58 317/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.285

De 09 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 062/2021 - L

De 27 de julho de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.296 de 31/08/2021

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Estabelece medidas para o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa garantir a segurança sanitária e processo de ensino aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque, cabendo ao Departamento Municipal de Educação realizar todas as adequações necessárias para atendimento das determinações desta Lei e de todos os órgãos competentes, antes do retorno presencial às aulas.

Art. 2º As aulas presenciais deverão ser retomadas somente com os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados do Quadro dos Profissionais da Educação, da rede direta e parceira, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade, trabalhadores dos Órgãos Centrais e Regionais, empregados terceirizados das empresas que prestem serviço nas unidades escolares e comunidade escolar, estejam imunizados através da vacina contra a Covid-19.

Art. 3º O calendário escolar deverá ser reorganizado conforme estratégias definidas pelo Departamento Municipal de Educação e seus órgãos colegiados.

Art. 4º Todas as medidas necessárias para a retomada às aulas presenciais contarão com orientação do Departamento Municipal da Saúde e deverão ser realizadas antes do retorno às aulas presenciais pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Todas as adequações necessárias dos espaços escolares devem ser realizadas conforme solicitação elaborada pelo Conselho de Escola de cada unidade, nos seguintes termos, dentre outros:

I - deverá ser analisada a estrutura escolar, garantindo maior número de sanitários e bebedouros, para que não haja aglomeração nesses ambientes;

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Lei 5.285/2021

II - deverá ser garantido ambiente ventilado, porém sem o uso de ventilador;

III - pontos com a disponibilização de álcool para higienização das mãos devem ser garantidos em todos os ambientes pedagógicos.

§ 2º Todos os profissionais da Educação deverão receber treinamento para ciência e adequação dos novos protocolos sanitários.

Art. 5º Fica limitado o número de alunos nas salas de aula da rede municipal de ensino, determinado em protocolo específico, homologado pelo Departamento de Educação, pelo Comitê de Combate ao Covid, com o Departamento de Saúde e com o Plano São Paulo do Governo Estadual de combate ao Covid-19.

Art. 6º Caberá ao Departamento Municipal de Educação revisar e licitar os contratos para a limpeza nas unidades escolares, para que sejam garantidos atendimentos a todas exigências sanitárias para o retorno presencial às aulas.

Art. 7º Caberá ao Departamento Municipal de Educação revisar e licitar os contratos para funcionários da merenda nas unidades escolares, para que sejam garantidos atendimentos a todas exigências sanitárias para o retorno presencial às aulas.

Art. 8º Deverá ser elaborado plano de recuperação de aprendizagens conforme resultado da avaliação diagnóstica realizada pelo professor regente da sala, no decorrer do primeiro mês do retorno às aulas presenciais.

Parágrafo único. As aulas para recuperação de aprendizagens deverão ser contínuas e também garantidas através de atendimento por professor da sala de aula.

Art. 9º Na confirmação de alunos, professores ou funcionários testados positivo para contaminação pelo vírus Covid-19, imediatamente deverão ser testados todos os envolvidos pertencentes ao grupo específico em que acusou a contaminação, o qual deverá entrar em quarentena.

Art. 10. Será garantido a todos profissionais da Educação e aos alunos a disponibilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) essenciais para proteção contra a contaminação do Coronavírus, orientados pelo Departamento de Saúde, e necessário para que possam exercer suas funções.

Parágrafo único. Aos profissionais da Educação serão disponibilizadas máscaras do tipo PFF2 com certificação do Inmetro, preferencialmente, sem válvulas.

I - para os efeitos desta Lei, as máscaras PFF2 podem ser reutilizadas por não profissionais da saúde, conforme as orientações científicas, mas devem ter um período de revezamento entre seu uso de no mínimo três dias;

ET

2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.285/2021

II - considerando a reutilização prevista no inciso I deste parágrafo único, a quantidade a ser oferecida por profissional deverá ser de, no mínimo, quatro unidades, sendo oferecido a troca a cada três meses

Art. 11. As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 09 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 30/08/2021

/mgsm.-



1. INTRODUÇÃO

O Novo Coronavírus (causador da doença COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre por meio da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer a partir do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos, ou por contaminação pelo ar, conforme últimos estudos.

Um dos principais alertas que tem sido feito pelas autoridades de saúde é que o retorno às aulas presenciais precisa ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário, uma vez que as escolas serão reabertas ainda em meio à pandemia. Portanto, ao retomar as atividades presenciais, a adoção de protocolos de higiene e o distanciamento social nas escolas serão necessários para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da educação, alunos e suas famílias.

Para prevenir a transmissão, recomendamos medidas às Unidades Escolares, e medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar - profissionais, alunos e responsáveis. Essas recomendações são fundamentais, tendo em vista que as escolas são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas. Diante deste contexto, o Departamento de Educação e Cultura de São Roque em parceria com o Departamento de Saúde, recomenda medidas básicas, porém, essenciais, para serem adotadas no retorno das atividades escolares.

Buscando padronizar os cuidados com a saúde em toda a Rede Municipal de Ensino, minimizar a incidência da contaminação do vírus e



garantir as aprendizagens essenciais, elaboramos este Plano de Retorno às Aulas Presenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID19 e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e



garantir as aprendizagens essenciais, elaboramos este Plano de Retorno às Aulas Presenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID19 e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução SEDUC 11, de 26 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas;

Considerando Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação Básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID 19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384-2020 alterado pelo decreto Estadual nº 65.849-2021;

Considerando o Decreto Municipal _____ 2021 que dispõe sobre retomada das atividades escolares nas unidades de educação básica, nas instituições de ensino públicas do Município de São Roque, no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando a pesquisa realizada com a equipe Pedagógica, tendo como base as atividades realizadas pelos alunos da rede municipal de Ensino de São Roque;

Considerando pesquisa de acesso às atividades remotas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando Consulta Pública realizada com a comunidade escolar (pais/responsáveis, professores e funcionários) nos dias ____ a ____



de julho de 2021, a qual levantou as opiniões referentes ao retorno às aulas e especificidades desse retorno.

3. PROCEDIMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS

3.1 Acolhimento dos estudantes

Atualmente o isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus trouxe novos desafios e realidades, nossos alunos tiveram suas rotinas e relações alteradas drasticamente.

Com a suspensão das aulas presenciais, estudantes e educadores vivenciaram experiências completamente novas e inesperadas, como estratégias de ensino remoto, além do enfrentamento de questões relativas à aprendizagem e aos aspectos socioemocionais desencadeados nesse cenário atípico.

O período de dezesseis meses em que as crianças de nosso município ficaram em casa, ocasionou a desvinculação da rotina escolar e mudanças nas rotinas habituais, pois foram várias as estratégias que as famílias tiveram que adotar para que os pais/responsáveis continuassem com seus trabalhos, e ainda, auxiliando seus filhos nas atividades remotas, entre outros compromissos.

Ao retornar, haverá a possibilidade de recebermos estudantes marcados pelo luto, dificuldades financeiras das famílias e ainda tendo de seguir novos hábitos. Retornarão à escola carregando incertezas e inseguranças provindas de mudanças. Tais vivências, acompanhadas de sentimento de tristeza, ansiedade, insegurança e medo, podem ter provocado impactos na saúde mental dos estudantes, afetando também a sua aprendizagem.

A própria Base Nacional Comum Curricular apresenta as dez competências gerais que expressam diversas dimensões, entre elas a socioemocional, e explicita o propósito de educação que articula os



conhecimentos de conteúdos com o desenvolvimento de competências importantes para a vida, uma das principais características da educação integral.

No ano de 2020 os alunos tiveram contato com a escola e o professor no período inicial das aulas (aproximadamente um mês e meio) o que possibilitou o estabelecimento de vínculo afetivo e o conhecimento por parte do professor da aprendizagem dos alunos. Já neste ano de 2021, iniciamos o ano letivo com o ensino remoto e assim não tivemos a mesma oportunidade.

Sabendo que a relação entre professor e aluno é imprescindível para o processo de ensino e aprendizagem, portanto, faz-se necessária uma nova alternativa para estabelecermos e/ou reestabelecermos este vínculo e motivação dos alunos. Neste contexto, o retorno presencial do aluno à escola ocorrerá mediante atividades interativas em pequenos grupos (rodas de conversa, entrevistas, atividades socioemocionais) possibilitando assim o acolhimento, visando reestabelecer vínculos com o cotidiano escolar e principalmente com o professor (modelos de entrevistas, anexo IV e V)

A unidade escolar, considerando a quantidade de alunos, planejará o cronograma oportunizando tais atividades e, em pelo menos uma dessas atividades, realizá-las com a presença dos pais juntamente com as crianças logo na primeira semana da escala do retorno (primeira semana do grupo verde, primeira semana do grupo amarelo e primeira semana do grupo azul).

Essa atividade específica com pais e alunos, poderá ser realizada dentro de um período estipulado de no máximo 2 horas por grupo, podendo assim atender dois grupos por dia. O professor desenvolverá esta atividade, mantendo os protocolos de distanciamento social e prevenção à saúde.



Em casos (justificados) em que os pais ou responsáveis não puderem comparecer a escola para realizar a atividade presencialmente, esta poderá ser feita online ou com a entrega de formulário físico.

Haverá também um **Termo de Responsabilidade de Retorno às Aulas Presenciais**, este deverá ser arquivado com a assinatura de ciência dos pais/responsável (Anexo I)

3.2 Calendário Escalonado para as Unidades Escolares

A fim de se evitar aglomeração, o escalonamento é imprescindível. Às escolas atendidas pelo transporte escolar (frota e frete) deverão iniciar o cronograma com os alunos transportados, respeitando 35% da capacidade de cada veículo por viagem, completando então as listas com os demais alunos.

A unidade escolar será responsável por este escalonamento e, assim que o fizer, deverá enviá-lo ao Departamento de Educação e Cultura na data prevista em cronograma (Anexo II).

A escola deverá informar a família, antes do retorno da criança, sobre todos os procedimentos de escalonamento, por meio de mídias diversas (redes sociais, grupos WhatsApp, etc.) de forma a se prepararem e planejarem suas rotinas.

O planejamento de retomada de cada unidade escolar deve ser acompanhado por intensa comunicação com as famílias, alunos, professores e equipe pedagógica.

Abaixo temos a tabela representando a formação do 1º ano de uma escola da Rede Municipal de São Roque. Esta turma possui 22 alunos matriculados, portanto se considerarmos o percentual de 35% das matrículas, formaríamos 3 turmas de 7 ou 8 alunos (7 alunos no grupo verde, 8 alunos no grupo amarelo e 7 alunos no grupo azul).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Como temos de respeitar a capacidade dos veículos que fazem transporte escolar frete - frota poderá ocorrer casos pontuais em que a capacidade da sala (tendo como base as matrículas) exceda, porém não terá relevância, desde que o limite de 1 metro de distanciamento seja respeitado.

A no	Nº de alunos matriculados	Percentual Estabelecido	Grupos	Capacidade da sala
1º A	22	35%	Verde	7
			Amar elo	8
			Azul	7

Exemplo de Divisão de alunos por sala:

Grupo	1º A / 22 alunos matriculados – 35%= 7 alunos por turma
Verde	1- DAVI EDUARDO * 2- MIKAELLY VITÓRIA * 3- HELOISA * 4- KYARA * 5- LIVIA LAVINIA * 6- LUIZ MIGUEL * 7- NICKSON
Amarelo	1. DIEGO * 2. DIOGO * 3. EMILY LUIZA * 4. NICOLE * 5. NOEMI EMANUELLY * 6. PEDRO HENRIQUE * 7. FRANCIELE * 8. LORENA EMANUELLY
Azul	1. CLARA * 2. DAVI LUIZ * 3. MARIA CLARA * 4. SAMUEL * 5. GABRIEL * 6. GUILHERME * 7. HEITOR

*Alunos que utilizam Transporte Escolar (frota/frete)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Para que seja possível a elaboração do cronograma, cada escola tem de ter as seguintes informações:

- Trajetos (frota/frete);
- Nome dos alunos e a que trajeto pertencem;
- Número de alunos transportado em cada veículo.

1. Tendo os dados em mãos, os alunos serão distribuídos em suas rotas, formando uma primeira planilha;

Exemplo de uma rota:

T.31.1 (tarde) 33 (11)
1ªA: DAVI EDUARDO
1ªB: ALICE FERNANDA, CARLOS ALEXANDRE, ESTHER, PIETRO
2ªB: DAVI, MANUELLA, MOISÉS, VICTOR
2ªC: EMANUELY
3ªA: LUIS
3ªB: ADRIAN, EDUARDA, ESTELA, GIOVANNA, MELISSA, NATÁLIA
3ªC: EZEQUIEL, KAIK, MARIA, MARIANA
4ªA: NICOLLY, RAFAEL, THIAGO
4ªB: EVELIN, MIGUEL, ROBSON
5ªA: AMANDA
5ªB: FLAIANE, ISABELA, VITORIA

2. Organizar grupos de acordo com a quantidade de alunos por veículos, respeitando o percentual de 35%;

3. Distribuir os alunos do transporte nos grupos (verde, amarelo e azul);

4. Completar os grupos (verde, amarelo e azul) com o restante dos alunos (que não utilizam transporte escolar).

Obs.: Neste escalonamento, não consideraremos alunos que fazem uso de transporte público (passe)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.3 Horário de funcionamento para Creches, Escolas de Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA

Creches

8 h Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das
mãos na entrada)

17h Término das aulas

Ensino Infantil

Manhã:

8h – Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das
mãos na entrada)

14h30 – término das aulas

Tarde:

- Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das
mãos na entrada)

- término das aulas

Ensino Fundamental I

Manhã

- Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das
mãos na entrada)

- término das aulas

Tarde:

- Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das
mãos na entrada)

- término das aulas



EJA

- Início das aulas (com aferição de temperatura e higienização das mãos na entrada)

- término das aulas

4 AÇÕES PARA GARANTIA DA APRENDIZAGEM

4.1 Realização de avaliação diagnóstica;

No contexto da pandemia, o Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado em 01 de junho de 2020 pelo Ministério da Educação, aponta que, no retorno às aulas presenciais, as instituições de ensino deverão realizar:

"[...] uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas. (BRASIL, 2020, p.22)"

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Essa avaliação será diagnóstica, realizada inicialmente na primeira semana da escala de aula de acordo com os grupos organizados em rodízio preestabelecidos.

Assim, em um primeiro momento essas avaliações deverão implicar na proposição de situações de escuta atenta e humanizada a serem planejadas pelo docente com a intencionalidade de coletar informações diversas acerca da aprendizagem de cada aluno e da turma como um todo.

Na Educação Infantil, em atendimento à Res. CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, as Unidades Escolares devem:

- I- Investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;
- II- Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;
- III- Fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;
- IV- Garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e
- V- Organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nos anos iniciais do ensino fundamental, o professor deverá fazer uso de avaliação diagnóstica para analisar e avaliar a escrita das crianças.

A sondagem da escrita utilizada na rede municipal para os anos iniciais do Ensino Fundamental, é um importante e já difundido instrumento avaliativo, devendo o docente, a partir dos resultados obtidos, planejar intervenções metodológicas a fim de potencializar os saberes de seus alunos, levando-os a refletir sobre suas produções e propondo desafios constantes de reflexão sobre o SEA (Sistema de Escrita Alfabética), por meio de situações didáticas desafiadoras.

Para a sondagem do sistema de escrita pode ser utilizado do 1º ao 3º ano o gênero lista de palavras, tendo esta que ser finalizada por uma frase, considerando-se o campo semântico das palavras escolhidas.

Para 4º e 5º ano o gênero bilhete, além de evidenciar o trabalho com as propriedades do sistema de escrita, leva os alunos a refletirem sobre um texto comunicativo e simples, onde dará pistas ao docentes do que sabem as crianças para proposição de novas situações didáticas.

Em Matemática, os docentes devem realizar o diagnóstico dos conhecimentos matemáticos que as crianças construíram ao longo do período letivo remoto, através de atividades diagnósticas bem planejadas e com comandas claras. A Sondagem de Números é uma avaliação diagnóstica e processual elaborada para acompanhar a evolução da escrita numérica dos estudantes. É um momento intencional, planejado para esse fim e a partir de alguns critérios que permitirão ao professor identificar os avanços e as dificuldades dos estudantes.

Nos anos finais do Ensino Fundamental a avaliação diagnóstica deverá ocorrer com questões objetivas e específicas às turmas, de acordo com os focos de aprendizagem.



Cada docente deve valer-se de suas estratégias para planejar as ações avaliativas, considerando o estimado para cada ano escolar, observando-se assim o documento de adequação curricular utilizado na rede municipal no ano de 2021.

A Educação de Jovens e Adultos tem suas particularidades por se tratar de semestres letivos, sendo assim, os docentes devem considerar o currículo utilizado na rede municipal para propor atividades investigativas dos saberes dos alunos para planejar novas situações, considerando principalmente o curto período presencial que os alunos terão no ano de 2021.

Assim sendo, no decorrer do período de retorno às aulas presenciais é possível realizar um mapeamento das turmas, investigar os ganhos e perdas nas aprendizagens durante o período de atividades remotas. Somente assim a ação docente será planejada de modo intencional. Com as avaliações diagnósticas concluídas em cada etapa do desenvolvimento, é possível que os docentes estabeleçam o perfil das turmas e de forma intencional planeje as atividades subsequentes realizando os ajustes cabíveis à cada situação de aprendizagem de modo individualizado, tendo assim um ensino personalizado.

4.2 Recuperação e Reforço

Elaborar um Plano de Recuperação e Reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos conteúdos ministrados em 2020 e 2021 subsidiando o ensino, com foco em habilidades essenciais.

Reajustar o planejamento do ano de 2021 e readequar as atividades previstas, conforme necessidades dos alunos.

4.3 Ensino Remoto



Continuar com o ensino remoto (entrega das atividades impressas e publicação no site e nos grupos de WhatsApp das turmas) a fim de garantir o acesso às atividades a todas as crianças; registrar em Ficha de acompanhamento das atividades remotas a frequência de acesso dos alunos às atividades;

4.4 Busca Ativa de estudantes

Considerando que nesse processo há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação. Neste sentido, é de suma importância continuar com as ações de busca ativa, tais como:

- Realizar busca ativa dos estudantes infrequentes (àqueles que não voltaram presencialmente, não entregaram atividades ou interagiram) ou que abandonaram a escola diretamente;
- Manter diagnóstico frequente visando os estudantes com maior risco de evasão;
- Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via WhatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social;
- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

O retorno às atividades escolares presenciais, pós-isolamento social devido ao COVID-19, será planejado para todos os alunos.



Os alunos público-alvo da Educação Especial retornarão seguindo os mesmos protocolos, orientações de segurança, distanciamento social e EPI, com algumas especificidades quando necessário.

Mesmo sem pertencer ao grupo de risco, o aluno da Educação Especial poderá necessitar de maiores cuidados e apoios com a higiene e protocolos de segurança à saúde. Àqueles pertencentes ao grupo de risco deverão continuar com as atividades remotas planejadas e acompanhadas tanto pelo professor da sala de Recursos Multifuncionais como pelo professor da classe regular, mantidas como aos demais alunos e pelos mesmos meios eletrônicos, desde que não haja impedimentos do aluno.

Caso o aluno não consiga usar máscaras ou se adaptar às medidas de segurança, deve ser encaminhado à gestão escolar que entrará em contato com a família para maiores orientações.

5.1 Atendimento Educacional Especializado

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, será um apoio ao trabalho em sala de aula nesse processo de retorno às aulas com atendimentos específicos nas dificuldades escolares dos alunos público alvo da Educação Especial como também nas questões socioemocionais.

No primeiro momento, o professor de AEE deverá, na medida do possível em termos de organização de horários, auxiliar no processo de Avaliação Diagnóstica presencial da escola, acompanhando pessoalmente os horários das Avaliações Diagnósticas dos alunos que frequentam a Sala de Recursos e aproveitando o mesmo horário para fazer a anamnese simplificada daqueles que estão frequentando as aulas pela primeira vez, foram transferidos ou ainda não realizaram este acompanhamento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A equipe gestora organizará previamente esses horários junto aos professores das salas regulares e AEE. Deverá também elaborar as atividades remotas, concomitante a aula presencial, característico do modelo adotado nesse momento, mantendo o foco das atividades para as atividades individualizadas da Sala de Recursos.

Os professores de AEE devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante a atividade remota e planejar a retomada do presencial, principalmente para aqueles que não tiverem acesso ao atendimento virtual.

Após o período de acolhimento e avaliação diagnóstica, os professores deverão atender os alunos do AEE de forma individual, com as devidas medidas e protocolos de proteção à saúde e higiene, reduzindo a permanência do aluno de uma hora para 50 minutos de atendimento especializado, sendo os outros 10 minutos destinados à desinfecção da sala, mobiliário e equipamentos utilizados.

É importante ressaltar que o professor de AEE deve priorizar materiais de uso individual, buscando não compartilhar materiais de uso pessoal, jogos e brinquedos que não podem ser higienizados após uso. Os professores das classes regulares nesse momento precisarão de um apoio maior em sala de aula e dependendo do caso, o professor de AEE poderá acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial, juntamente com o estagiário, tendo como prioridade os casos com mais dificuldade no acompanhamento das ações de higiene e distanciamento social. A escola tem autonomia para organizar essa dinâmica.

O professor na Sala de Recursos Multifuncionais deverá respeitar o distanciamento de 1 m entre pessoas, fazer o uso de máscara e luvas (em casos específicos), a assepsia com álcool 70% das mãos, mesas, cadeiras, computadores e demais utensílios e equipamentos usados como também, no caso do atendimento a alunos surdos, fazer o uso de protetor



facial (Face Shield) visto que são alunos que realizam a leitura labial e comunicação em libras, portanto necessitam ver as expressões do comunicador.

4 PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

4.1 Medidas de distanciamento social

A reabertura das escolas e a retomada das aulas presenciais com previsão para o dia __/__/__, ocorrerá de forma gradativa de modo a atender também aos alunos ausentes devido a escala com atividades remotas, bem como aqueles cujos pais optem, num primeiro momento por um retorno mais tardio, seguindo o que se descreve abaixo:

- O retorno será com o rodizio de alunos e a combinação de aulas presenciais e remotas.

- O Plano de Retorno das aulas presenciais ocorrerá em três etapas: a primeira será com 35% das matrículas, a segunda será com 50% e a terceira com 100%. Esse plano é válido da Educação Infantil ao Fundamental II.

- Caso o responsável não esteja presente no horário da saída, o aluno deve ser direcionado para um local de espera, organizado de forma a manter o distanciamento social, a fim de não gerar aglomeração entre demais alunos que estejam nesta mesma situação.

- Ocorrerá organização das salas de aula para distanciamento dos alunos e professor (a), de maneira que as carteiras fiquem separadas por no mínimo 1m (um metro) de distância;

- Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância mínima de 1 metro entre eles; o revestimento do colchonete deve ser de uso individual ou higienizado a cada uso;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Divisão das turmas de alunos pela quantidade de crianças matriculadas;
- Evitar atividades em grupo e que demandem contato físico;
- Manter a distância mínima de 1 metro entre pessoas tanto nas salas de aulas como nas áreas externas;
- Marcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações (sinalizar onde cada aluno deve permanecer com fitas adesivas ou outro meio);
- Diminuir o número de indivíduos em todo ambiente escolar, principalmente banheiros;
- Distanciamento em filas - sinalizar, preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que os alunos e pais (caso necessitem de atendimento na secretaria) devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento de 1m entre pessoas;
- Evitar a circulação de alunos, docentes e funcionários nas áreas comuns e fora de seus ambientes e se houver necessidade, reduzir o fluxo e respeitar o distanciamento;
- A liberação para entrada de visitantes, pais e responsáveis fica condicionada ao atendimento do protocolo de saúde;
- Priorizar e incentivar o atendimento aos alunos (fora de seu período de aula presencial), pais, responsáveis, parceiros e comunidade externa por canais digitais;
- Considerar que os cumprimentos – bom dia/boa tarde, abraçar – podem ser combinados desde o primeiro dia, por campanhas coletivas, marcando rituais com brincadeiras, músicas e formas de cumprimento de outros grupos e culturas que não fazem uso do contato físico (como iremos nos cumprimentar? Com os pés? Cantando, etc.)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Manter distanciamento mínimo de 1 metro entre os estudantes e funcionários em todo o ambiente escolar, fazendo uso de marcações no chão, fitas de isolamento, disposição de mobiliário;
- Reduzir o número de alunos por sala, a um percentual inicial de 35%, posteriormente 50%.
- Realizar diferentes horários de intervalo, entrada e saída, para evitar aglomerações.
- Suspensão do Self service, os alunos organizarão filas obedecendo o distanciamento de 1 metro para receber suas refeições prontas;
- Evitar eventos. (festas e feiras presenciais)
- Organizar pequenos grupos de alunos (bolhas), para evitar aglomerações, separando-os por cores. Cada semana um grupo comparecerá presencialmente à escola enquanto os demais realizarão atividades remotas:
 - Evitar contatos físicos, como abraços e apertos de mão.
 - Promover a cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal: Lavagem correta das mãos, higienização das mesmas com álcool gel 70%;
 - Orientar sempre os alunos, professores e funcionários para que evitem tocar nos próprios olhos, boca e nariz;
 - Higienizar as mãos após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, antes e após a colocação da máscara;
 - Será disponibilizado álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho para uso dos alunos, professores e funcionários;
 - É obrigatório o uso de máscaras por alunos, professores e funcionários em todos os ambientes da escola;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- O face shield não poderá substituir a máscara, salvo os casos em que haja necessidade de o aluno fazer a leitura labial;

- É necessário incentivar o uso de máscaras também no trajeto para a escola, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio social;

- Além do uso obrigatório de máscara, disponibilizar e utilizar os EPIs (luvas, protetores faciais), principalmente aos funcionários que trabalham em atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos, aferição de temperatura e higienização de calçados, mobiliários, maçanetas, corrimãos, dispensadores de álcool em gel etc.;

- Orientar os alunos, docentes e funcionários para não carregarem materiais de casa para a Unidade de Ensino como, por exemplo, brinquedos;

- Orientar os alunos, professores e funcionários para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, lápis, borracha, cadernos, canetas, copos, talheres e pratos, principalmente máscaras faciais e outros objetos que vão diretamente ao corpo;

- Realizar a higienização adequada e periódica de seus pertences.

- Garantir suprimentos e materiais em quantidade adequada, minimizando o compartilhamento entre grupos;

- Os reservatórios de água e bebedouros devem ser limpos e higienizados, contudo, incentivar que funcionários e alunos tragam recipientes para uso dos bebedouros apenas para reabastecimento;

- Os bebedouros de pressão de uso comum devem ser lacrados (àqueles que as crianças aproximam a boca para beber água);

- Salas de aulas e ambientes abertos e arejados



- Manter, desde o primeiro dia de retorno, cartazes na entrada e demais locais da unidade escolar, com informações objetivas dos procedimentos de precauções, utilizando linguagens acessíveis para as famílias e as crianças, incluindo imagens e outras formas de comunicação para além do código escrito;

- Estes cartazes também poderão ser postados nas redes sociais das escolas a fim de realizar uma campanha sobre as medidas de prevenção à saúde e assim atingir o maior número de pessoas da comunidade escolar;

6.3 Medidas de sanitização de ambiente

- Elaborar cronograma de limpeza e desinfecção de pisos e mobília dos ambientes após os turnos;

- Os produtos de limpeza indicados para desinfecção no caso do COVID-19 são: álcool 70%, solução de hipoclorito 1% e detergentes contendo cloro ativo. 19

- Limpar e desinfetar as superfícies tocadas com maior frequência, por exemplo, equipamentos de playground, maçanetas, torneiras, bebedouros e outros equipamentos da escola;

- Realizar a ventilação e a limpeza do ambiente pela equipe de profissionais e os próprios alunos (higienização da própria mesa de tempo em tempo).

- As carteiras das salas devem ser limpas imediatamente pelos alunos (cada um higieniza a sua carteira) sempre após o término de um turno de aula, com álcool a 70%, ou outro produto padronizado pela ANVISA e compatível com o material;

- O laboratório de informática deverá ser utilizado somente pelos alunos do Ensino Fundamental II recebendo higienização logo após o uso, para isso o professor de informática deverá finalizar suas aulas com



10 minutos de antecedência ao seu término para que os alunos possam higienizar mesa, teclado e mouse, etc.

- As banheiras e bancadas devem ser higienizadas com álcool a 70%, após cada banho ou troca;

- A higienização deve ocorrer no início e término de cada período de aula ou turno de trabalho, intensificando a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de alunos, professores e funcionários durante o período de funcionamento do prédio;

- Após término da limpeza, esfregão, vassouras, panos de chão e rodinhos devem ser separados e limpos em área própria. Enxaguar com água após cada utilização. Mergulhe e esterilize com solução desinfetante contendo cloro por 30 minutos, enxágue novamente com água e depois seque para utilizar novamente;

- Não varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;

- A higienização dos materiais e equipamentos utilizados pelos alunos, professores e funcionários deverá ser realizada a cada troca de turma e/ou turno de trabalho;

6.4 Medidas de sanitização dos banheiros

- Controlar o acesso aos banheiros, limitando o número de usuários de acordo com a metragem e instalações existentes

- Isolar o uso de torneiras alternadamente, caso estejam instaladas em uma bancada. Demarcar com fitas zebreadas e adesivos as torneiras que deverão ficar fora de uso;

- Manter a higiene e desinfecção das maçanetas de entrada e saída.



- Isolar mictórios alternadamente, demarcando com fitas zebradas e adesivos os que deverão ficar fora de uso;
- Usar máscara mesmo no banheiro.
- Sinalizar a necessidade de lavar as mãos sempre com água e sabão ou álcool em gel 70%, após o uso do banheiro;
- Deixar disponível o álcool gel para a finalização da higienização do usuário.
- Higienizar os banheiros e lavatórios antes do início das atividades, nas trocas de turmas/turnos de alunos, docentes e funcionários e, no mínimo, de três em três horas.
- Limpeza do local com água, sabão e outros saneantes e finaliza com a desinfecção com álcool 70% ou 90% em todas as superfícies do banheiro (desde pias, vasos sanitários, torneiras, pisos, maçanetas, portas, corrimão, suportes em geral, etc)

6.4 Protocolo de aferição e controle da temperatura

- A Unidade Escolar deverá estabelecer uma rotina de aferição da temperatura corporal de todos os frequentadores. Tal aferição deve ser realizada antes do início das aulas e a qualquer momento dentro do horário e do espaço escolar, se assim for necessário;
- A aferição da temperatura deverá ser feita por servidores designados pelo gestor e devidamente preparados para usar, bem como higienizar o termômetro e demais procedimentos do protocolo de aferição e controle da temperatura;
- O estudante, bem como os profissionais da escola, ao ter temperatura aferida e apresentar estado de febre, ou seja, temperatura oral ou superior a 37,8°C deverá ser encaminhado para local com maior atendimento para adoção dos procedimentos necessários;



- Caso o estudante apresente sintomas os responsáveis devem ser comunicados imediatamente para que venham buscá-lo. O estudante deve permanecer em local com maior distanciamento enquanto aguarda;

- O estudante deverá aguardar em quarentena o resultado do exame;

- Em caso de professor ou funcionário apresentar sintomas o mesmo deverá afastar-se do local de trabalho até que o resultado do exame seja negativo;

- A unidade escolar deverá registrar em local próprio (agenda ou livro de ocorrências) qualquer intercorrência com estudantes, professores ou funcionários;

6.5 Protocolo de uso e Higienização do Transporte Escolar

- Execução da rotina de limpeza diária, interna e externa do transporte;

- Higienização dos pontos de contato a cada troca de turma;

- Higienizar com solução adequada para desinfecção ou outros produtos específicos para a higiene automotiva, a cada troca de turma;

- Todos os transportes devem circular com as janelas abertas, sempre que possível;

- Ter pelo menos um frasco de álcool em gel 70%, para a higienização corriqueira das mãos quando não for possível lavá-las, e também lenços ou toalhas descartáveis de papel, que podem ser usadas para proteger a boca e o nariz ou para limpar superfícies do transporte;

- Todos os passageiros do transporte devem utilizar máscaras;

- Os motoristas deverão, além das máscaras, utilizar o protetor facial (face shield);



- A quantidade de estudantes no transporte escolar é de no máximo 35% da capacidade de lotação na primeira fase do retorno, 50% nas demais, até que não se faça mais necessário o rodizio.

- Antes de entrar no transporte escolar os estudantes e demais profissionais (motorista e monitor) devem passar pelo protocolo de aferição da temperatura;

O estudante que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°C não poderá seguir viagem, os responsáveis deverão ser orientados a encaminhá-los a Unidade Básica de saúde mais próxima para adoção dos procedimentos necessários. O motorista deverá registrar a ocorrência em formulário próprio (anexo VI) e comunicar a escola.

7. MONITORAMENTO E CONDIÇÕES PARA O RETORNO ÀS AULAS

Assegurar que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e que haja a rastreabilidade de casos. Se houver contaminação de um aluno, suspender as aulas do grupo e observar.

As condições para a retomada das aulas presenciais e o avanço das etapas propostas estarão condicionadas aos indicadores de saúde do Plano de São Paulo de combate a COVID-19 e determinações municipais.

Caso o Município de São Roque registre um aumento considerável de contaminação, a reabertura das escolas será suspensa. Se isto ocorrer após a abertura, regrediremos fechando-as e mantendo apenas o ensino remoto, garantindo assim a integridade física de servidores, estudantes e suas famílias

Será disponibilizado máscaras de tecido (duas por pessoa: alunos e servidores), termômetros e demais materiais necessários para cada atividade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Preparar toda a equipe da escola para garantir a segurança do retorno com reuniões periódicas. Curso de Biosegurança - 60 horas.
Apoio Psicológico advindo de parcerias com Universidades

8. CRONOGRAMA:

___/___/___: Publicação de circular de **Orientações referentes ao Retorno das Aulas Presenciais**;

___/___/___: Retorno da equipe administrativa sem escalonamento;

De ___ a ___/___/___ Organização do cronograma de retorno dos alunos respeitando o percentual de 35% do total de alunos;

___/___/___ Envio do Cronograma às Chefes de Divisão do Ensino Infantil e Ensino Fundamental;

___/___/___ : Retorno do Professor;

___/___/___: Retorno dos alunos em 35% da capacidade de cada Unidade Escolar, divididos em bolhas nomeadas por cores (verde, amarela e azul) conforme cronograma enviado pelos gestores às Chefes de Divisão.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt/br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 21/01/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Limpeza e desinfecção de superfícies. Disponível em <http://covid19.cff.org.br/limpeza-e-desinfeccao-de-superficies/>. Acesso em: 26/01/2021.

INSTITUTO AYRTON SENNA. De volta à escola: estratégias para acolhida pós isolamento. Disponível em:

<https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/hu-bsocioemocional/instituto-ayrton-senna-fichas-de-acolhimento.pdf>.

Acesso em 18/01/2021.

MELLO, Ana Maria; NEGREIROS, Fauston; ANJOS, Cleriston Izidoro dos (orgs.). Retorno à creche e à escola: direitos das crianças, suas famílias e suas/seus educadoras/es, gestoras/es, professoras/es e funcionários/os. Caderno de Direitos. EDUFPI, Piauí, 2020.

SÃO PAULO (Estado). Plano São Paulo: Protocolos Sanitários – Intersetorial Transversal, v-07, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersetorialv-09.pdf>. Acesso em 26/01/2021.